

**EDITAL**

Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de **Mestre em Ensino de Informática**, requerida pelo estudante **Flávio Fonseca da Silva**, faço saber que:

**1.º** - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores:

**Presidente:**

João Manuel Nunes Piedade do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

**Vogais:**

Paulo Jorge Cunha Vaz Dias Urbano, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Nuno Miguel Taborda Cid Dorotea, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

**2.º** - O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "O desenvolvimento de jogos no ensino da programação a alunos do 1º ano do curso profissional TGPSI";

**3.º** - No dia **26 de julho de 2021**, pelas **14 horas e 30 minutos**, por teleconferência, disponível a partir da seguinte ligação: <https://videoconf-colibri.zoom.us/j/84549779099>, realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado ao candidato um período de até 15 minutos para apresentação do seu trabalho. O candidato dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação do candidato por votação nominal fundamentada nos termos legais.

**4.º** - A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

**5.º** - Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 19 de julho de 2021.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,



(Prof. Doutora Hélia Margarida Aparício Pintão de Oliveira)